

REQUISITOS PARA CANCELAMENTO DE ALVARÁS

1. Requerimento dirigido ao Director Executivo do BAÚ (tratando-se de alvarás comerciais regulado pelo Decreto 34/2013 de 2 de Agosto);
2. Requerimento dirigido ao Governador da Província (tratando-se de Alvarás Industriais/Turismo regulados pelos Decretos 22/2014 de 16 de Maio e 49/2016 de 1 de Novembro, respectivamente);
1. Identificação do proprietário ou representante da sociedade ou empresa;
2. Acta de deliberação dos sócios sobre o cancelamento;
3. Se for sociedade anexar a Certidão ou BR (Apresentar a Certidão original);
4. Deve ser portador do Alvará original;

NB: O proponente deve deixar ficar o contacto telefónico